|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação | |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 190/2018**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MATHEUS DANTAS CAVALCANTI, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 145/2018, exarado no Processo nº 0010821-3/2018, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Declarar a equivalência dos estudos realizados por Matheus Dantas Cavalcanti, no Canadá, aos do 2º ano do Ensino Médio, no Brasil.

**Parágrafo Único.** A Escola que matricular o referido aluno deverá fazer a suplementação de um componente na área de Ciências da Natureza para que este possa dar prosseguimento aos seus estudos, e, uma vez que já cursou Biologia, sugere-se que a suplementação seja em Química ou Física.

**Art**. **2º**Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudosno 3º ano do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba.

**Art. 3º**A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 10 de maio de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# HUMARA LOPES MARTINS DE MEDEIROS

**Relatora**